# O GRÊMIO ESTUDANTIL COMO INSTÂNCIA DE PARTICIPAÇÃO NA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ESPAÇO ESCOLAR

Marta de Almeida Freire[[1]](#footnote-1)

**E-mail:** (martaalmeidafreire@gmail.com)

**GT 1:** (Educação, Estado e Sociedade na Amazônia)

**Financiamento:** FAPEAM

**Resumo**:

Este trabalho foi dedicado à apresentação e discussão das políticas públicas educacionais voltadas para a gestão democrática por meio do grêmio estudantil, construído com base no levantamento documental, entrelaçado com a discussão teórica e a análise das políticas de implantação de grêmios estudantis no âmbito das escolas. Ao analisar essa questão percebe-se que há uma desconexão no que determina a lei e o desenvolvimento da educação pública em nosso país. O texto contribui para caracterizar o processo de criação e a configuração atual do grêmio estudantil como instância de participação na gestão democrática, na medida em que se considera importante que esta caracterização contemple as políticas voltadas ao público jovem. Nesse sentido, retomamos a legislação e seus princípios da participação estudantil na gestão democrática associados as políticas públicas educacionais que contemplem o mecanismo do grêmio nos espaços da escola.

**Palavras-chave**: Gestão democrática, participação, grêmio estudantil.

**INTRODUÇÃO**

O presente trabalho apresenta o recorte dos resultados de uma pesquisa de Mestrado em Educação, pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM), por meio do Programa de Pós Graduação em Educação (PPGE), financiada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM). Contribuiu na identificação de potencialidades e fragilidades no funcionamento do grêmio estudantil, trouxe questões que atravessam a política educacional e a situação juvenil e suas especificidades na materialização destas políticas no contexto social. No campo teórico, o estudo retomou os fundamentos legais dos grêmios estudantis enquanto órgãos colegiados, desde a Constituição Federal de 1988, que definem a gestão democrática do ensino público como princípio (BRASIL, 1988) e sendo, posteriormente, reforçada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9394/96), no artigo 3º, inciso VIII. A partir dessa sistematização, a pesquisa teve como questão norteadora: compreender como está fundamentada a constituição e o funcionamento dos grêmios estudantis? Diante desse questionamento, delimitou-se como objetivo desse estudo: Identificar as políticas públicas que fundamentam a criação e funcionamento de grêmios estudantis nas escolas.

**METODOLOGIA**

A pesquisa traz uma abordagem qualitativa, dialogando com Minayo e Sanches (1983) na compreensão de que o enfoque qualitativo realiza uma aproximação essencial entre o sujeito e o objeto de estudo. A pesquisa se configura como exploratória e descritiva, na medida em que estes tipos de estudo “permitem estabelecer uma compreensão mais esclarecedora do nosso objeto de estudo, pelo fato de que nada é trivial, que tudo tem potencial para constituir uma pista” (BOGDAN; BIKLEN, 199 p. 49).

No levantamento de dados, optou-se pela pesquisa documental a fim de se ter uma melhor compreensão e análise do objeto de estudo. As fontes selecionadas abrangem a legislação que fundamenta a criação e funcionamento do grêmio estudantil. A técnica utilizada para análise dos dados coletados foi a análise de conteúdo, que permite um trabalho minucioso das mensagens de comunicação de maneira que possa evidenciar situações sobre outra realidade que não é a da mensagem. “A análise de conteúdo é uma construção ao social” (BAUER; GASKELL, 2002, p.203).

**RESULTADOS E/OU DISCUSSÃO**

Para compreender as políticas públicas educacionais é importante retomar o conceito de políticas públicas. (FALCÃO, 2016, p. 123), apresenta a compreensão de políticas públicas enquanto o “conjunto de diretrizes, ações, programas e projetos desenvolvidos pelo Estado, para assegurar os direitos constitucionais do cidadão [...]”. Esse conjunto de direitos propostos pode ser articulado ou separado pelos poderes da União, estados ou municípios, assim como o distrito federal. Eles se estendem para as políticas públicas educacionais com o objetivo de fortalecimento dos sistemas públicos de ensino. Destacou-se a gestão da educação para a qual é definido o princípio de gestão democrática na CF/1988, art. 206, VI. Esse princípio traz a exigência de uma nova forma de gestão pública, considerando a participação dos indivíduos, a fim de ter uma sociedade constituída democraticamente. Na sequência, os anos de 1990 teve a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9394/96). No que tange a gestão escolar, a Lei reforça o princípio de gestão democrática do ensino público. Trata-se do art. 3º, VIII e do art. 14,

os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares e local equivalente (BRASIL, 1996).

Nesse processo de mudanças, ainda que a lei por si só não promova toda a mudança necessária na escola, é inegável a importância de um marco legal que sinalize para a valorização da participação dos diferentes segmentos na gestão escolar e contribua para a autonomia da escola.

Nas políticas públicas educacionais, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE/2007), divulgou-se o Decreto Federal que implementou o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. Trata-se de um documento estratégico elaborado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em regime de colaboração com as famílias e as comunidades. O Plano de Metas foi composto de 28 diretrizes com o objetivo de melhorar a qualidade na educação básica. No que diz respeito às propostas para a gestão democrática, ressalta-se a meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE-2014-2024), em que se apresentam oito estratégias, que visam assegurar condições, para que no prazo de dois anos se efetive a gestão democrática da educação, prevendo recursos e apoio técnico da União.

O PNE/2014-2024 cita o grêmio estudantil como um importante instrumento de participação dos estudantes nas atividades que a escola realiza em conjunto com os conselhos escolares, como parte de um processo de democratização. Um importante instrumento da gestão democrática nas escolas públicas é o Projeto Político Pedagógico (PPP), ele foi oficializado pela LDBEN de 1996, e prevê em seus artigos 14 e 15 os seguintes dispositivos:

[...]os sistemas de ensino definirão as normas de gestão democrática conforme os seguintes princípios: participação dos profissionais de educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares equivalentes (LDBEN 9394/96 art. 14; 15).

Outro mecanismo de construção da gestão democrática é o conselho escolar, ele reúne representantes dos diferentes segmentos da comunidade escolar e local e por isso muitas vezes é citado como exemplo de democratização da gestão, amparado pela LDBEN de 1996, em seus artigos 14 e 15: “Os Conselhos Escolares são órgãos colegiados compostos por representantes de todos os segmentos da escola (direção professores, alunos, funcionários, pais) e da comunidade local, e têm função consultiva, deliberativa, normativa e fiscalizado”.

Tais avanços de democratização nos remetem ao grêmio estudantil como um órgão colegiado que faz parte da gestão democrática, o seu funcionamento está definido na legislação federal específica (Lei nº 7.398, de 04 de novembro de 1985, e a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). A legislação destaca a importância do grêmio numa perspectiva de organização na gestão da escola e contribui para a democratização do espaço escolar. Segundo Bastos, 2001, p.81, “O grêmio é um espaço coletivo, social e político, de aprendizagem da cidadania, de construção de novas relações de poder dentro da escola, ultrapassando as questões administrativas e interferindo no processo pedagógico”.

Os alunos que fazem parte do grêmio estudantil participam das decisões por meio da representatividade e devem manifestar suas opiniões nos debates e reuniões adquirindo maior autonomia, sentindo- se parte dos processos decisórios da escola e da comunidade. É importante a gestão da escola oportunizar esses espaços de participação por meio do grêmio estudantil, a fim de fortalecer a gestão democrática.

No campo dos princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude há um avanço legal do Estatuto da Juventude (Lei 12.852, de 05 de agosto de 2013) é um marco significativo de direitos dos jovens sobre as diretrizes das políticas públicas de juventude, expondo estratégias que garantam o direito à cidadania e a participação social (BRASIL/SINAJUVE, 2013). Ao considerar as políticas públicas educacionais no Brasil para a juventude, em um contexto histórico e social percebe-se a ausência de políticas que tenham um olhar singular para a participação juvenil, ressaltamos o mecanismo do grêmio estudantil como um espaço de atuação coletiva e de transformação.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os resultados desse trabalho apontam para um engajamento na gestão da escola em promover espaços de participação para o grêmio estudantil. Os documentos contemplados nas análises que abordam o grêmio estudantil trouxeram uma compreensão do processo histórico da políticas públicas educacionais voltadas aos (as) jovens do país e os desafios de concretizar essas políticas no cotidiano escolar. A pesquisa propõe que o grêmio estudantil faça parte da gestão desde o planejamento das ações até sua execução. O Projeto Político Pedagógico e os demais documentos que são construídos na escola é necessário que os estudantes sejam ouvidos e tenham sua representatividade por meio do órgão colegiado. Afinal o processo eleitoral que ocorre na escola é uma forma de democratização no espaço escolar? Essa questão exige um estudo mais detalhado da forma como cada escola realiza seu processo de escolha dos representantes do grêmio estudantil.

**REFERÊNCIAS**

BASTOS, J. B. Gestão democrática da educação: as práticas administrativas compartilhadas.

*In*: BASTOS. J. B. (org.) **Gestão democrática.** 2. ed. Rio de Janeiro: D P& A, 2001. p. 7-30.

BAUER, M. W.; GASKEL, G. (editores) **Pesquisa qualitativa com texto: imagem e som: um manual prático.** Tradução de PEDRINHO, A. G. – Petrópolis. RJ: Vozes, 2002.

BOGDAN, R; BIKLEN, S. **Investigação qualitativa em educaçã**o: uma introdução à teoria e aos métodos. Porto, Portugal: Porto Editora, 1994.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília**, 1988.

BRASIL. Lei nº 7.398, de 04 de novembro de 1985. Dispõe sobre a organização de entidades representativas dos estudantes e da outras providências. Diário Oficial da república federativa do Brasil, DF, 05 nov. de 1985. Disponível em: Acesso em:04 mar.2021.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: [s&catid=70:legislacoes](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12907%253Alegislacoes&catid=70%253Alegislacoes)> . Acesso em 15 de março de 2023.

BRASIL. Presidência da República Lei n° 13.005. **Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.** Brasília, 25 de junho de 2014.

BRASIL. **O Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas**. Brasília, 2007. Disponível em: Acesso em: 10 de dezembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria Normativa Interministerial nº 2007. Dispõe sobre o Programa Mais Educação. Diário Oficial da União. Brasília. DF. 26 abr. 2007. Disponível [em<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\_docman&view=download&alias=2446- port-17-120110&category\_slug=janeiro-2010-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 23 de](em%3chttp://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2446-%20port-17-120110&category_slug=janeiro-2010-pdf&Itemid=30192%3e%20Acesso%20em:%2023%20de) fevereiro de 2023.

BRASIL. Secretaria Nacional de Juventude (2014**). Estatuto da Juventude**: Lei nº 12.852, de agosto de 2013. Brasília: SNJ.

FALCÃO, N. M. Políticas públicas de juventude na cidade de Manaus: mapeamento de ações e análises das concepções de juventude (2005-2014). *In*: PINHEIRO, M. G. S.P.; FALCÃO, N. M. **Políticas públicas, educação básica e desafios amazônicos**. Manaus: EDUA, 2016. p. 117-150.

MINAYO. M. C. S; SANCHES, O. **Quantitativo- Qualitativo**: Oposição ou complementaridade? Caderno Saúde Pública, Rio de janeiro, 9 (3) 239-262, jul /set, 1993.

1. Mestra em Educação (UFAM) e professora formadora do Centro de Formação Padre José de Anchieta (CEPAN) da SEDUC/AM. [↑](#footnote-ref-1)